



PROPOSTA N.º 129/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Tuna Estudantina da Universidade de Lisboa (doravante designada de Estudantina) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro extemporâneo, no âmbito do Regulamento da Atribuição de Apoios pela freguesia de Alvalade (RAAFA);
- III. A Estudantina, da Universidade de Lisboa, com sede na freguesia de Alvalade, percorre o país representando a cidade de Lisboa e principalmente a freguesia de Alvalade;
- IV. Por ausência de fundos próprios, recorrem a contribuições de mecenas e a atuações pagas no sentido de custear as despesas relativas à sua atividade;
- V. O apoio não financeiro solicitado pela Estudantina consiste na cedência de transporte, necessário à realização de uma deslocação a Castelo Branco;
- VI. O pedido contempla a ida no dia 24 de maio e o regresso no dia 26 do mesmo mês. O autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade está disponível no dia 26 de maio;

- VII. Esta data coincide com a disponibilidade do motorista;
- VIII. O pedido de apoio foi efetuado através do formulário próprio (Anexo II do RAAFA), registado com o n.º 55, que deu entrada nos nossos serviços a 23/05/2024;
- IX. A Estudantina assume o compromisso da boa utilização deste equipamento, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- X. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de 751,00 € (setecentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos) corresponde ao cálculo da quilometragem (480 km x 1,19€ = 571,20€), portagens de ida e volta e um dia de recurso humano, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine este pedido de apoio não financeiro para os efeitos e nos termos da presente proposta.

Lisboa, 23 de maio de 2024

O Presidente



José Amaral Lopes